



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 077 E Nº. 078, DE 29 DE JUNHO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Claudinei Xavier Novato

**Editor:** Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## DECRETO MUNICIPAL Nº. 077, DE 29 DE JUNHO DE 2023

2

***Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Marianeide Filho dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Marianeide Filho dos Santos,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 006.2023.04.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Marianeide Filho dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 006.084, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 006.2023.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e arts. 33 e 37, da Lei Municipal nº. 689, de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

**Art. 3º.** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 45, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º. de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 29 de junho de 2023.

**Claudinei Xavier Novato**  
**Prefeito Municipal**

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 078, DE 29 DE JUNHO DE 2023

3

***Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Reidevaldo de Oliveira Nascimento, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada Valdira Andrade de Souza e, dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado por Reidevaldo de Oliveira Nascimento, dependente da Servidora Pública Municipal falecida Valdira Andrade de Souza,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 008.2023.05.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no art. 40, § 7º. da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 34, da Lei Municipal nº. 689, de 31 de dezembro de 2020, Pensão por Morte a **Reidevaldo de Oliveira Nascimento**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Valdira Andrade de Souza**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 6514.

**Art. 2º.** - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Fundo Municipal de Previdência Social de Capela do Alto Alegre - FPSMCAA.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 29 de junho de 2023.

**Claudinei Xavier Novato**  
Prefeito Municipal

**Márcio Weliton Oliveira do Nascimento**  
Secretário Municipal de Previdência

